

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: imy87yc3 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 11/12/2019 Moção de congratulação nº 1997/2019 Protocolo nº 10743/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

Com fulcro no Art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registremos anais “MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO”, na forma:

O deputado PAULO ARAUJO – PP vem, com esteio nos dispositivos regimentais, fazer inserir na ata dos trabalhos desta Egrégia Casa Legislativa, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** pela passagem do aniversário do município de NOVA LACERDA celebrado dia 26 de dezembro de 2019.

Nesta data especial de 26 de dezembro de 2019, em que se comemora o aniversário de criação deste pujante município de NOVA LACERDA, expresso minhas mais sinceras congratulações a população desse pujante Município Mato-grossense, composto por um povo ordeiro e trabalhador, que arduamente dedicam as suas forças na construção de um futuro promissor.

Pelo exposto, é que venho prestar esta justa homenagem ao município de NOVA LACERDA e a toda sociedade local.

Que seja dado conhecimento desta moção à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de NOVA LACERDA.

## JUSTIFICATIVA

### O POVOADO

No final do ano de 1984, com a necessidade de vários pequenos agricultores em conseguir terras para sustentar suas famílias, surgiu no sudoeste do estado do Mato Grosso, mais exatamente no trecho entre os municípios de Pontes e Lacerda e Comodoro, o chamado “grilo” (invasão/posse) de terras, denominado de “Dito Nogueira”. Era chefiado pelo senhor Rafael Vilhalva, conhecido popularmente por Taim, que invadiu e ocupou as terras bastante férteis do Vale do Guaporé, localizada às margens do Rio Galera e da BR 174, situadas no então município de Vila Bela que mais tarde daria origem ao novo município de Nova Lacerda. Essas ocupações de terras foram marcadas por vários conflitos entre pistoleiros e posseiros, onde várias pessoas perderam suas vidas, até que começaram as primeiras interveniências por parte do Sindicato dos



Trabalhadores Rurais de Pontes e Lacerda e do INCRA, que apoiaram nesta fase inicial da colonização.

## O MUNICÍPIO

O povoado foi crescendo, passando a Distrito e posteriormente chegando a categoria de município de Nova Lacerda através da lei estadual nº. 6.722, de 26/12/1995, sancionada pelo então governador do estado senhor Dante Martins de Oliveira. No ano de 1996 houve eleições municipais, onde foram eleitos 09 (nove) vereadores para composição da Câmara e o primeiro prefeito do município, senhor Marcos Moreno de Assis. O município teve sua administração político-administrativa efetivamente instalada em 01/01/1997.

A Lei Municipal nº 027/97, de 25 de junho de 1997 estabeleceu os dias 16 de julho e 10 de dezembro como sendo respectivamente os dias de comemoração da Fundação e o dia da Emancipação Política do Município de Nova Lacerda. O município está localizado na região sudoeste do estado de Mato Grosso às margens da BR 174, a uma distância de 530 km da capital Cuiabá, fazendo divisa ao norte com o município Comodoro, ao sul, com Conquista D'Oeste, à leste com Campos de Júlio e à oeste com Vila Bela da Santíssima Trindade, que é o município mãe de Nova Lacerda.

Em sua quarta administração político-administrativa o Município vem se desenvolvendo em todos os setores da administração pública e conta com uma população de 5.469 habitantes, segundo o IBGE/2010. O setor turístico apresenta grande potencial, uma vez que pessoas vindas de várias regiões podem desfrutar de pescaria nos vários rios, banho na Cascata Uirapuru, Cascata da Funai, banho no Rio Guaporé, sem mencionar que o município possui vários lugares onde poderão ser desenvolvidas trilhas e passeios rurais, sempre acompanhados de várias paisagens, seja no cerrado ou em partes da floresta amazônica.

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Dezembro de 2019

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual